



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procedimentos de Medição e Desempenho

Este tópico aborda o procedimento de homologação técnica realizado antes da adjudicação.

Homologação técnica dos equipamentos:

1. O INSS convocará o licitante classificado em primeiro lugar em cada item para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o equipamento correspondente a sua proposta comercial, mídias e *drivers*, além da documentação comprobatória (certificações, declarações, etc.) dos requisitos constantes do TR.

2. O material deverá ser entregue no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 2, Bloco O, 7º Andar, sala 712, CEP 70.070-946, na Capital Federal Brasília (DF), na Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação do INSS (CGIS).

2.1. A critério do INSS o local de homologação poderá ser alterado.

3. As especificações do equipamento e seus componentes, identificados por marca e modelo, devem ser apresentadas para comprovar as configurações cotadas.

3.1. Serão aceitos certificados, manuais técnicos, prospectos e literatura técnica do fabricante.

3.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante, acompanhado do endereço de *Uniform Resource Locator* (URL).

4. Os equipamentos objeto da homologação técnica serão submetidos aos seguintes procedimentos:

4.1. Verificação visual de conformidade, externa e interna, caso aplicável, e das características técnicas solicitadas;

4.2. Conferência da documentação técnica;

4.3. Montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento.

4.3.1. O manuseio do equipamento será realizado pela empresa licitante, sob monitoramento da equipe de homologação.

4.3.2. Caso solicitado pelo INSS, a empresa elucidará dúvidas sobre o objeto e procedimentos.

4.3.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de velocidade/frequência de *clock*, características de memória ou elétricas.

4.3.4. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a garantia da correta instalação, configuração e funcionamento do equipamento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5. Durante o processo de homologação técnica, no mínimo 3 (três) unidades das plaquetas de identificação do equipamento devem ser fornecidas para realização de procedimento de verificação de conformidade. As plaquetas de amostra deverão ser do mesmo tamanho, espessura, codificação, material, tipo de impressão, grau de aderência e demais componentes das que serão fornecidas, não podendo ter essas propriedades alteradas posteriormente, salvo para melhor qualidade.
6. O procedimento de homologação técnica poderá ser acompanhado pelos interessados, na Sala de Homologação.
 - 6.1. Ficará a critério da equipe de homologação paralisar o procedimento e informar nova data a qualquer momento.
 - 6.2. Poderá ainda solicitar unilateralmente a retirada de pessoas, caso prejudiquem a realização dos trabalhos.
7. Apenas a equipe de homologação poderá fazer registros, gravações, fotos e filmagens do local ou equipamento.
8. Caso o equipamento apresentado não corresponda ao que foi especificado na proposta, o produto será considerado não homologado.
9. Caso o equipamento em homologação não comprove ou apresente problemas, será concedido prazo pela equipe de homologação para que a ocorrência seja sanada. Esgotado o prazo, sem resolução da pendência, será emitido relatório reprovando o equipamento, conseqüentemente levando a desclassificação.
10. Os equipamentos reprovados na homologação técnica deverão ser imediatamente recolhidos pela empresa licitante, sem nenhum tipo de ônus para o INSS.
11. Será liberado para adjudicação, o equipamento aprovado no procedimento de homologação técnica, mediante relatório emitido pelo INSS.
12. Para ser considerado homologado, o equipamento deverá atender a todas as especificações exigidas no TR e estar de acordo com a proposta comercial.
13. O equipamento aprovado no procedimento de homologação técnica deverá permanecer sob guarda do INSS até a adjudicação. Após esse período, ou após comunicado formal informando novo prazo, o equipamento deve ser recolhido, sem nenhum tipo de ônus para o INSS.
14. Caso a Autarquia julgue necessário, é possível solicitar à empresa vencedora do certame novo envio do equipamento.
15. O equipamento não recolhido até 6 (seis) meses após comunicado do INSS será descartado e cessará quaisquer responsabilidades sobre a devolução ou ressarcimento do mesmo.